



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO/2019

VIGÊNCIA: 01/01/2020 a 31/07/2020

VALOR GLOBAL: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

VALOR MENSAL: R\$ 2.514,29 (dois mil e quinhentos e quatorze reais e vinte e nove centavos)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 345/2019

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Rua Manoel Borba, 298 – Centro – Américo Brasiliense/SP

CEP: 14820-000

CNPJ: 50.513.589/0001-08

Presidente da Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Sra. Marly Luzia Held Pavão

CONTRATADA:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL CIDADE DOÇURA - ACCCD

Endereço: Rua Emília Galli, nº 133

Bairro/Cidade/Estado: Centro, Américo Brasiliense, SP

CEP: 14.820-000

CNPJ: 03.162.052/0001-52

Sra. Claudimeire Aparecida Orlando Severino

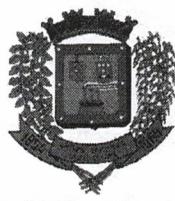
1. DAS PARTES

1.1. Pelo presente instrumento aditivo contratual, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE**, com sede à Rua Manoel Borba, 298 – Centro – Américo Brasiliense – SP, CNPJ no. 50.513.589/0001-08, ora denominada **Contratante**, neste ato representada pela sua Presidente Sra. Marly Luzia Held Pavão e **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL CIDADE DOÇURA - ACCCD**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.162.052/0001-52, com endereço profissional na Rua Emília Galli, nº 133, Centro, Américo Brasiliense, SP, CEP 14.820-000, neste ato representada por sua administradora, Sra. Claudimeire Aparecida Orlando Severino, inscrita no CPF/MF sob nº 355.255.388-65, denominada **Contratada**, nos autos do Processo Administrativo nº 345/2019, têm entre si justo e avençado as seguintes cláusulas e condições

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este aditamento de prorrogação de contrato tem fundamento legal na Dispensa de Licitação nº 08/2019, homologado pela Presidente da Câmara





Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Municipal de Américo Brasiliense e regido pelas cláusulas contratuais abaixo, discriminadas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, notadamente no art. 57, inciso II.

3. DO OBJETO

3.1. Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, por 7 (sete) meses, no período de 01/01/2020 a 31/07/2020, do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 003/2019, cujo objeto é a **retransmissão radiofônica na íntegra, das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, conforme determinação da Presidência.**

4. DOS PRAZOS, PREÇOS E PAGAMENTOS

4.1. As partes convencionam que o valor do contrato será mantido a bem do interesse público primário, mantendo-se o valor da parcela mensal dos serviços em **R\$ 2.514,29 (dois mil e quinhentos e quatorze reais e vinte e nove centavos)**, perfazendo o presente aditamento o **valor total de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e quinhentos reais).**

4.2. Os pagamentos dos serviços serão efetuados mensalmente, pela contratante à contratada, em 07 (sete) parcelas no dia 05 de cada mês, após 30 dias do início da prestação dos serviços, mediante a apresentação de documento fiscal competente.

4.3. Os **recursos** necessários à cobertura do presente aditamento correrão à conta de dotações próprias da Câmara Municipal de Américo Brasiliense: PODER LEGISLATIVO - Câmara Municipal - UNIDADE 01.01.02 - SECRETARIA DA CÂMARA - F. PROGR.: 01.031.0002.2001.0000 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS LEGISLATIVO - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, conforme certidão de disponibilidade orçamentária expedida pelo setor competente.

5. CLÁUSULAS OPERACIONAIS

5.1. A CONTRATADA, por este instrumento e contrato administrativo, se obriga a executar os serviços descritos e caracterizados no objeto do presente contrato com zelo e eficácia, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

5.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

5.3. Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 58 e 59 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no que tange às alterações contratuais e rescisão, nas hipóteses elencadas no inciso I do art. 79: "fiscalização da execução e aplicação das sanções previstas".





Câmara Municipal de Américo Brasiliense

5.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da execução deste contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento exercitados pela CONTRATANTE.

5.5. Este contrato rege-se pelas normas do direito administrativo, especialmente o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente na omissão e naquilo que não lhe for conflitante, as normas de Direito Público e da Legislação Civil Brasileira.

5.6. O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, ensejará sua imediata rescisão, sujeitando as partes à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

5.7. Fica eleito o foro distrital de Américo Brasiliense para resolução de litígios decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato administrativo, em duas vias de igual teor.

O extrato deste contrato será publicado na forma da legislação pertinente.

Américo Brasiliense, 16 de dezembro de 2019.

CAMARA MUNICIPAL DE AMERICO BRASILIENSE

Marly Luzia Held Pavão

Presidente

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL CIDADE DOÇURA - ACCCD

Claudimeire Aparecida Orlando Severino

Deise Lúcia C. Rosa
Testemunha

RG: 41.808.849-4

CPF: 354.433.708-73

Teuzo Paquel C. de Brito
Testemunha

RG: 12.354.470

CPF: 056.855.486-80



